



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO - PRÓ-REITOR(A)**

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPG - PRÓ-REITOR(A)-UFMT N° 2, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a definição de examinador externo em bancas de avaliação nos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal de Mato Grosso.

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a Recomendação nº 29/2022 MPF; o Termo de Autocomposição firmado entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e o MPF;

**CONSIDERANDO** que a RESOLUÇÃO CONSEPE 206/2022 versa sobre a obrigatoriedade de membro externo em bancas de avaliação nos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal de Mato Grosso;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Regulamentar e orientar a definição de examinador externo em bancas de avaliação nos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal de Mato Grosso.

**Art. 2º.** Examinadores externos são considerados aqueles que se doutoraram em outra instituição ou que sejam vinculados formalmente, por contrato ou estatuto, a outra universidade ou outro programa de pós-graduação.

**Parágrafo único.** Egressos que se doutoraram no Programa de Pós-Graduação e não têm vínculo a outra universidade nem a outro programa de pós-graduação não são considerados examinadores externos.

**Art. 3º.** Casos omissos a esta Instrução Normativa serão apreciados pela Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação.

**Art. 4º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor no dia 01 de junho de 2023.

JACKSON ANTONIO LAMOUNIER CAMARGOS RESENDE

PRÓ-REITOR DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO

PORTARIA REITORIA-UFMT 652/2020

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON ANTONIO LAMOUNIER CAMARGOS RESENDE**, **Pró-Reitor(a) da Pró-reitoria de Pós-Graduação - PROPG / UFMT**, em 12/04/2023, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufmt.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5709040** e o código CRC **CD93E127**.